

Nas divisões administrativas de 1911 e 1933, territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938, bem como nos quadros fixados para os quinquênios 1939-1943 e 1944-1948, pelos Decretos estaduais ns 641, de 15 de dezembro de 1938 e 1056, de 31 de dezembro de 1943, respectivamente, o distrito de Quatis figura no município de Barra Mansa

O Decreto-lei nº 1063, de 28 de janeiro de 1944, ordenou o distrito de Quatis como o quinto do município de Barra Mansa

VI — *Distrito de Ribeirão de São Joaquim*: A freguesia de São Joaquim foi criada por Lei ou Decreto provincial nº 573, de 9 de outubro de 1851. Sua criação foi, também, confirmada por Decretos estaduais ns 1, de 8 de maio e 1-A, de 3 de junho de 1892

De acôrdo com as divisões administrativas de 1911 e 1933, territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como o quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938, e o fixado pelo Decreto estadual nº 41, de 15 de dezembro de 1938, vigente no quinquênio 1939-1943, o distrito de São Joaquim pertence ao município de Barra Mansa

No quadro da divisão territorial, judiciária e administrativa do Estado, para vigora no quinquênio 1944-1948, fixado pelo Decreto-lei estadual nº 1056, de 31 de dezembro de 1943, o distrito permanece no município de Barra Mansa, tendo, porém, por efeito do citado Decreto-lei 1056, passando a denominar-se Ribeirão de São Joaquim

O Decreto-lei nº 1063, de 28 de janeiro de 1944 ordenou o distrito de Ribeirão de São Joaquim como sexto do município de Barra Mansa

VII — *Distrito de Falcão*: A Deliberação estadual de 29 de março de 1889 criou na povoação de Falcão, território da freguesia de São Joaquim, município de Barra Mansa, o distrito de paz de Falcão, com os mesmos limites fixados para o distrito policial ali criado, por Deliberação de 30 de outubro de 1885

Em virtude dos Decretos estaduais ns 1, de 8 de maio e 1-A, de 3 de junho de 1892, o distrito de São Joaquim voltou a ter os mesmos limites que lhe tinham sido atribuídos em período anterior à criação do distrito de Falcão, o qual não figura na divisão administrativa referente ao ano de 1911

Por força da Lei estadual nº 1638, de 20 de novembro de 1919, foi restabelecido o distrito de Falcão, com território desmembrado do distrito de São Joaquim

Segundo as divisões administrativas de 1933 e territoriais de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, assim como o quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938, o distrito de Falcão está subordinado ao município de Barra Mansa, permanecendo desta forma tanto no quinquênio 1939-1943, fixado pelo Decreto estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938, como em 1944-1948, fixado pelo Decreto-lei estadual nº 1056, de 31 de dezembro de 1943

O Decreto-lei nº 1063, de 28 de janeiro de 1944, ordenou o distrito de Falcão como o sétimo do município de Barra Mansa

## MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

### DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

O território do Município de Barra do Piraí, situado na serra do Mar, é notavelmente acidentado, apresentando várias serras, entre as quais se destacam as de Joaquim, Ipiabas, Cruzes, Viúva, Rio Bonito, Tuvo, São Francisco, Amparo, Minhocas, Ipitanga, Pavão, Tomases e Santa Maria

Predomina na região a vegetação rasteira, havendo, porém, muitos mapas e algumas capocitas

O seu clima temperado é sêco e ameno, pois a sua temperatura média, demorando pelos 24°, dá-lhe excelentes características de salubridade particularmente nas vilas de Doiândia, São José do Tuvo e Vagem Alegre, que, possuindo clima bastante agradável, magnífico para veraneio, disputam as preferências para a estação de repouso

O Município é, de modo geral, salubre, o que torna praticamente inexistente os casos de epidemia

Seu território encontra-se localizado na bacia do rio Paraíba do Sul, o qual atravessa a cidade de Barra do Piraí na direção leste-oeste, tendo ali as lagoas mínima e máxima de 220 m e 420 m, respectivamente, na região das grandes ilhas. Além dêsse, possui outros cursos fluviais, como sejam os rios: Piraí, que desaguando no Paraíba, dentro da cidade alcança a largura de 150 m na barra, formando, assim, o acidente que veio dar nome ao Município; Tuvo, banhando a vila de São José do Tuvo, e Bonsucesso que confina com Barra Mansa, o ribeirão de Santa Família do Tinguá ou de Santana, que, vindo do Município de Mendes vai desembocar no rio Piraí, na estação de Santana; o das Minhocas que depois de banhar a vila de Doiândia deságua no rio Paraíba do Sul, em frente de Vagem Alegre; o de Ipiabas que, nascendo na serra dêsse nome, despeja também, suas águas no Paraíba, próximo à cidade; o dos Pocinhos, limitando este Município com o de Vassouras; os da Divisa, Inferno, Veremos, Frio, Vagem Alegre e Muqueca, e,